



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ALÍRIO NETO – PEN



PROJETO DE LEI Nº DE DE2014
(Do Senhor Deputado ALÍRIO NETO – PEN)

L I D O
Em. 01 / 10 / 14
Assessoria de Plenário

PL 2030 /2014

Declara o Coral Evangélico de Brasília
Patrimônio Cultural Imaterial do
Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Coral Evangélico de Brasília declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 01/10/14 às
Assinatura Motriculada

JUSTIFICAÇÃO

O Coral Evangélico de Brasília foi fundado em 1996. Surgiu de uma ideia antiga de vários amigos e cantores de várias cidades do Distrito Federal, com o intuito de realizar e divulgar músicas sacras e de gêneros, de compositores brasileiros e internacionais, bem como fomentar a criação de outros corais no Brasil.

O trabalho teve início com a reunião de profissionais e amantes do canto coral, conhecedores de música e que queriam difundir a música sacra, que muitas vezes não chega ao nosso conhecimento por causa de suas dificuldades técnicas e pela falta de divulgação.

O Coral realiza seus ensaios sempre aos sábados, das 9 às 12h, na Escola de Música Mara Vasconcelos, Igreja Memorial Batista de Brasília, na 905 Sul. O seu primeiro CD foi gravado no ano de 2000.

Com o fim de assegurar suporte necessário para as atividades do Coral, foi criada em 17 de fevereiro de 2001 a Associação Cultural e Educacional de Brasília – ACEB, que tem, entre outros objetivos, o desenvolvimento das artes e atividades na área educacional.

Durante o ano são realizadas apresentações em templos, escolas, teatros da cidade, como o Levino de Alcântara, Sala Martins Penna e Sala Villa-Lobos do Teatro Nacional Cláudio Santoro, além de outras localidades importantes do DF, como o Memorial JK, Câmara Legislativa, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Ministérios, Hospitais e apresentações em praça pública.

O Coral realizada também apresentações fora de Brasília, como na III Convenção Nacional da Associação Brasileira de Regentes de Coros em Goiânia (2005), Convenção Nacional dos Gideões Internacionais (2008), Encontro Nacional de Corais (Anápolis –GO), em 2010, além de se apresentar em rádios e em Festivais de Música.

Pela sua importância para a arte brasiliense não temos dúvida que a declaração de patrimônio público imaterial do Coral Evangélica de Brasília, contribuirá

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 2030/2014
Folha Nº 1



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ALÍRIO NETO – PEN**



para a sua preservação para incontáveis gerações candangos, por ser ele motivo de orgulho para toda população do Distrito Federal.

Entretanto, com o fim de fazer justiça, incumbe-nos ressaltar que a ideia da presente proposição é do músico ADEMIR JÚNIOR, que há 18 (dezoito) anos integra a Banda de Música do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na qual produziu o arranjo de mais de 60 (sessenta) obras; possui 4 (quatro) CDs gravados, é o 1º saxofonista brasileiro de jazz e artista exclusivo da Selmer Paris, ou seja, é o primeiro saxofonista contratado profissionalmente por uma empresa que é a maior referência em fabricação de saxofones do mundo, além de ser também artista da Vandoren, a maior marca de palhetas do planeta.

Ressaltamos que do ponto de vista legal, a presente matéria se enquadra entre aquelas cujo trato é assunto de interesse local, ou seja, do Município, e não podemos nos esquecer que ao Distrito Federal são atribuídas constitucionalmente as competências legislativas pertinentes a Estados e Municípios, conforme previsto nos arts. 30, I e 32, § 1º da nossa Carta Magna, *verbis*:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(....)

Art. 32. (....)

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....


Deputado ALÍRIO NETO
Autor

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2030 / 2014

Folha Nº 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 2.030/2014

Autoria: Deputado Alírio Neto ("Declara o Coral Evangélico de Brasília Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal")

Ao SPL para indexação e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (RICLDF, art. 69, I, "c") e, em análise de admissibilidade, na CCJ (RICLDF, art. 63, I).

Em 03/10/2014.

Leonardo C. Simões de Araújo

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 2030 / 2014

Folha Nº 03